



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

Informação nº 46/2022/SEAS-GSAN

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, a **Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN**, em atenção ao Despacho 0030700796, bem como Memorando 28 (0030589037), o qual versa sobre o pedido nº 20220719130847403 realizado via E-Sic Acadêmico, utiliza-se do presente para responder aos questionamentos direcionados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia, **no que tange ao âmbito de atuação desta Gerência, in verbis:**

1. Uma lista de programas em vigor oferecidos pelo Estado de Rondônia na área de Assistência Social, que os municípios podem aderir.

Concernente à GSAN, está em vigência o Programa Prato Fácil, regulamentado pelo Decreto nº 26.544, de 16 de novembro de 2021.

2. Uma breve descrição desses programas.

No tocante ao Programa Prato Fácil, em síntese, trata-se de credenciamento de restaurantes privados, para fornecimento de refeições saudáveis à população em situação de vulnerabilidade, previamente cadastrada no CadÚnico e constantes na base de dados do Sistema Prato Fácil, com o fim de assegurar o direito humano a alimentação equilibrada, de qualidade, em quantidade suficiente e nutricionalmente adequada, nos termos da Lei nº 11.346 de 2006 (Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional) e Lei nº 2.221 de 2009 (Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional do estado de Rondônia).

3. Quais as condições para que esses municípios possam aderir a esses programas.

Atualmente, o Programa Prato Fácil opera em **Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim e Ji-Paraná**, além do processo de credenciamento de restaurantes no município de **Vilhena** que se encontra em andamento. Assim, eventual expansão do Programa para cidades ainda não contempladas demanda a realização de estudo técnico para aferir a viabilidade e necessidade.

4. Qual órgão/canal esses municípios devem contatar caso queiram aderir aos programas.

Por fim, informa-se os seguintes canais de comunicação para que os municípios do estado de Rondônia possam aderir ao referido Programa:

a) E-mail da Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN: seas.cosan@gmail.com;

b) E-mail da Gerência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN: seas.pratofacil@gmail.com;

c) Contato telefônico funcional: (69) 9 8448-1847.

Sendo o que tínhamos para informar, esta Gerência se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE

Gerente Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN

CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR

Assessor - GSAN/SEAS

Elaborado por: Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior - Assessor - GSAN
Revisado por: Quésia Cristina da Silva Albuquerque - Gerente - GSAN
Aprovado por: Marcilene Moura da Silva Santana - Coordenadora - COSAN



Documento assinado eletronicamente por **Quesia Cristina da Silva Albuquerque, Gerente**, em 26/07/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior, Assessor(a)**, em 26/07/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030723700** e o código CRC **BBAF3245**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0026.070285/2022-71

SEI nº 0030723700